

LEI N.º 529/2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao Vigente Orçamento Fiscal do Município de Itapiúna, no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itapiúna, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer as despesas, com a criação de elementos econômicos, como a seguir discrimina:

0901 – SECRETARIA GERAL DE SISTEMATIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

0901 – 04122002.2062.000 – Reforma Administrativa

3.3.9.0.1.4.0.0.0.0 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00

3.3.9.0.3.6.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – P.FR\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, serão obtidos, através da anulação parcial de dotação na forma do § 1º do art. 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

0201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0201.0412202.2003.0000 – Funcionamento dos Serviços Administrativos

3.3.9030.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

0901 – SECRETARIA GERAL DE SISTEMATIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

0901 – 04122002.2062.000 – Reforma Administrativa





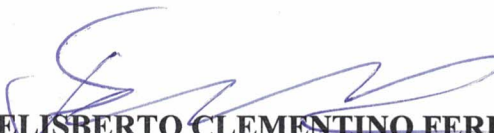
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA (Ce), em 08 de julho de 2005.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL